CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03 /2023 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01/2023 QUE, " DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABIRITO – MG."

Suprimi o §2º, do Artigo 142 do Projeto de Lei Substitutivo 01/2023.

Art. 1º Fica suprimido o §2º (parágrafo segundo) do artigo 142 do Projeto de lei nº 01, de 26 de abril de 2023, renumerando-se os demais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2023.

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

Recebido
26/05/2026 às 17:17
Beatriz

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMERICO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Na análise do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2023, as razões legislativas que motivaram a emenda supressiva.

A proposta apresentada pelo executivo, visa que caso o médico não contemplar o período de prorrogação, ficara a cargo da Administração Pública.

Estamos suprimindo, pois, a gestante terá direito a 180 dias de licença, apresentando a certidão de nascimento da criança, dando direito igual à toda servidora gestante.

Nos termos legislativo, a alteração da redação do texto original, vêm com o propósito de dar transparência e não deixar dúvidas que está assegurado a servidora municipal a licença maternidade.

Itabirito, 29 de maio de 2023.

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMÉRICO DA SILVA